



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.457 de 05 de Julho de 2017.

"Dispõe sobre suplementação de Verba."

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no artigo 8º da Lei Municipal nº 2.190 de 20 de Dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 125.800,00 (Cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais) destinados a suprir insuficiência de verba em dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas.

SUPLEMENTAÇÃO

83 - 12.365.0006.2007 - 3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	6.000,00
94 - 12.392.0006.2010 - 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
111 - 12.368.0006.2011 - 3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS	2.500,00
117 - 10.301.0007.2012 - 3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	34.100,00
129 - 10.301.0007.2012 - 3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	12.000,00
151 - 08.122.0008.2014 - 3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
214 - 15.451.0009.2020 - 3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.500,00
218 - 15.451.0009.2020 - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
233 - 15.452.0010.2021 - 3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS	1.000,00
255 - 11.333.0011.2022 - 3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTE	5.000,00
261 - 04.122.0012.2023 - 3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.700,00
TOTAL		125.800,00

Art. 2º. A cobertura da presente suplementação dar-se-á por anulação parcial de verba no montante de R\$ 125.800,00 (Cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais). Valor de dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminada.

ANULAÇÃO

87 - 12.365.0006.2007 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
95 - 12.392.0006.2010 - 3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIOS	1.000,00
105 - 12.368.0006.2011 - 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
113 - 10.301.0007.2012 - 3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	4.100,00
133 - 10.301.0007.2012 - 4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
139 - 10.301.0007.2012 - 3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	30.000,00
158 - 08.122.0008.2014 - 3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
229 - 15.451.0009.2020 - 3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	47.500,00
242 - 15.452.0010.2021 - 3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
244 - 11.333.0011.2022 - 3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
257 - 04.122.0012.2023 - 3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.700,00
TOTAL		125.800,00

Art. 3º. - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2 (despesa) 6, 7, 8 e 9, da Lei Municipal nº. 2.190 de 20 de Dezembro de 2016.

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 05 de Julho de 2017 - 53º. Ano de Emancipação Político - Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Alves da Silva
Secretário de Finanças

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.